

LEI N° 5.148, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2007

Da nova redação ao art.2º da Lei Municipal 5.142 de 1º de Fevereiro de 2007.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, em exercício no cargo de Prefeito de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal 5.142, de 1º de Fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Servirá de recurso para cobrir a suplementação prevista no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária, conforme descrições:

06-SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E TRANSITO	
01-SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E TRANSITO	
2055-Manutenção da Divisão de Urbanismo e Obras Públicas	
33.90.30-Material de consumo-(210).....	R\$ 8.000,00
10-SECR. MUN. PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
01-SECR. MUN. PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
2142-Man.da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos	
33.90.36-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física-(488)...	R\$ 1.000,00”
TOTAL.....	
R\$ 9.000,00”	

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de fevereiro de 2007.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Vice-Prefeito em exercício no cargo
de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração